

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.52.200117PA

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL**, doravante denominado de **ISSM**, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria Nº 010/2024 da Diretora Superintendente do ISSM, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa aberto, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 21/03/2024

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas)

UASG: 927661

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. REGÊNCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.2. Decreto Municipal Nº 7903/2023;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação de veículos, visando atender as necessidades de deslocamento dos Servidores a serviço do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, de acordo com as condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

2.2. A licitação será realizada em único lote, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. As quantidades descritas no Termo de Referência são estimativas máximas para execução durante o período de 60 (sessenta) meses, com prestação definida de acordo com as necessidades do ISSM, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato. A licitante para a qual for adjudicado o lote e for convocada para a assinatura do Contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de locação dos veículos até o término da vigência contratual. O ISSM não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa de comercialização total dos serviços contratados.

3. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A vigência do Contrato, a ser firmada entre o ISSM e o vencedor do certame, será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, de necessidade permanente e essencial para o ISSM, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a realização das atividades administrativas e previdenciárias e cuja necessidade de contratação estende-se por mais um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

3.2. Para utilização do contrato, o ISSM emitirá Ordem de Serviço e Nota de Empenho à empresa Contratada. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Autorização e executará, conforme os prazos estipulados no Termo de Referência, as demandas solicitadas.

3.3. O não atendimento das Ordens de Serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A vedação de que trata o item 4.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.10. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.11. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o ISSM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor mensal e Valor total do item;
 - 6.1.2. Marca/Modelo/Versão;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/mensal do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: ABERTO.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, artigo 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, artigo 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigo 4º, §1º, e artigo 6º, §4º).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, caput).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, § 4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: issmpmc@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://compras.camacari.ba.gov.br/licitacoes.php>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Estudo técnico preliminar

ANEXO III – Modelo carta de credenciamento

ANEXO IV – Modelo de declarações para atendimento ao item 4.4 do Edital

ANEXO V – Modelo de proposta comercial

ANEXO VI – Modelo dados do representante para assinatura do contrato

ANEXO VII – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação

ANEXO VIII – Modelo de declaração de cumprimento a exigência do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO IX – Modelo de declaração de cumprimento a exigência do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO X – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88

ANEXO XI – Minuta do Contrato.

Camaçari, 06 de março de 2024.

DIEGO SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO		
ITENS	QTDE	
	VEÍCULO	MESES
Tipo do veículo: SUV, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais. Itens de série: ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, retrovisores elétricos, air bag duplo frontal, freios ABS, rádio AM/FM com entrada USB e bluetooth, computador de bordo, volante com regulagem de altura. Dados técnicos: motorização mínima 1.0l, sistema bicombustível (gasolina ou etanol), potência igual ou superior a 110cv, torque igual ou superior 15,5kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 4.260mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.500mm, largura do veículo igual ou superior a 1.760mm, altura do veículo igual ou superior a 1.620mm, tanque para combustível igual ou superior a 40 litros, capacidade do porta malas igual ou superior 320l, pneus perfil igual ou superior 205/55r15, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN para circular em vias públicas. Acessórios: tapetes de borracha, película solar, filtro de ar de cabine.	01	60
Tipo do veículo: SEDAN, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais. Itens de série: ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, air bag duplo frontal, freios ABS, rádio AM/FM com entrada USB e bluetooth, volante com regulagem de altura. Dados técnicos: motorização mínima 1.0l, sistema bicombustível (gasolina ou etanol), potência igual ou superior a 100cv, torque igual ou superior 14kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 4.250mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.450mm, largura do veículo igual ou superior a 1.690mm, altura do veículo igual ou superior a 1.450mm, tanque para combustível igual ou superior a 40 litros, capacidade do porta malas igual ou superior 440l, pneus perfil igual ou superior 175/55r14, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN para circular em vias públicas. Acessórios: tapetes de borracha, película solar, filtro de ar de cabine.	01	60

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a licitante cobrar valores extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

O prazo de vigência para execução do objeto é de 05 (cinco) anos, iniciando-se a contagem na data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado, de necessidade permanente e essencial para o ISSM, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a realização das atividades administrativas e previdenciárias e cuja necessidade de contratação estende-se por mais um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O prazo para entrega do objeto pretendido é de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço/Entrega.

OBSERVAÇÃO: Informamos a necessidade imediata de contratação do objeto, pois o contrato atual está prestes a encerrar. Em caráter temporário, apenas para o período inicial de execução do contrato, fica estabelecido o prazo de 03 (três) meses a possibilidade de locação de veículo com fabricação a partir do ano de 2021.

- a) Para evitar que o ISSM seja prejudicado em virtude da ausência dos veículos, a licitante vencedora poderá, em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato, entregar carros usados com até 24 (vinte e quatro) meses de uso e até 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados, com as mesmas características, até a substituição de todos os veículos por zero km.
- b) Aos veículos seminovos disponibilizados ao ISSM serão aplicados o percentual de desconto de 20% (vinte por cento) sob os valores do novo contrato, ou seja, somente será praticado o valor do contrato corretamente (100%) a cada veículo zero km que for entregue pela Contratada;
- c) Incorrendo necessidade de indisponibilidade de algum veículo que a Contratada não possua em sua frota atual, ela se compromete a tentar sanar provisoriamente mesmo que com veículos usados superiores.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme publicação no Diário Oficial do Município, edição nº 2323, de 09 de fevereiro de 2024.

Considerando o objetivo da contratação que é atender as necessidades de deslocamento de servidores a serviço para execução das atividades relacionadas aos serviços prestados por este Instituto;

Considerando que este Instituto não dispõe, em seu patrimônio, de veículos para prestar o devido suporte de locomoção dos Servidores em atividades;

Considerando que a falta de veículo comprometerá a continuidade das atividades desempenhadas por esta Administração;

Considerando que a contratação se faz necessária para a melhoria das atividades operacionais deste Instituto e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do ISSM;

Considerando que a locação de veículos traz inúmeras vantagens em comparação à aquisição de novos veículos, com destaque a despreocupação com a manutenção preventiva, corretiva, reparos de pequenas avarias e veículos parados em manutenção, além da dispensa de contratos específicos para motoristas, lavador de veículo e seguro, diminuindo custos indiretos com o gerenciamento da frota e com processos licitatórios (desde a solicitação do serviço, elaboração de editais, julgamento dos certames até o início da prestação dos serviços);

Justificamos a realização das despesas, pois se faz necessário.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos, incluindo seguro total, manutenção e licenciamentos, estando devidamente habilitados para transporte de autoridades, pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, com o objetivo de assegurar a integridade e eficiência das atividades fins e meio desta Autarquia.

Os veículos serão locados com quilometragem livres, sem motorista e sem combustível, vinculados a um pagamento fixo mensal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Requisito de Negócio: Aluguel de veículo para transporte de pessoas e materiais.

Requisitos Legais: Deverá ser observado as legislações pertinentes de circulação de veículos automotores Nacional, do estado da Bahia e seus municípios.

Requisitos Complementar dos Veículos: O veículo a ser utilizado ao longo do contrato de locação não poderá ter idade superior a 02 (dois) anos e nem rodagem acima de 100.000km (cem mil quilômetros).

Os veículos deverão estar disponíveis para o serviço em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

Especificação dos serviços: Trata-se de prestação de forma continuada.

O critério de julgamento das propostas: Será de menor preço global.

Vistoria: Não se aplica. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Caracterização dos serviços: Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Garantia da execução: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pois não se vislumbra riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

Vínculo: A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Subcontratação: Está vedada a subcontratação do objeto.

Vigência do contrato: O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos necessários para execução dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, IPVA, emplacamento, licenciamento, seguros, manutenção preventiva e corretiva do veículo, encargos sociais e trabalhistas, enfim, tudo o que for preciso para garantir o fornecimento do automóvel em dias.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações de perdas de materiais ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega no prazo, entre outros.

Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento objeto. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Os preços propostos serão considerados completos, referentes ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer solicitação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Condições da entrega

Os veículos deverão ser 0 km, ano a partir de 2024, emplacados e registrados junto ao Detran/Ba, licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização.

A contar da data de assinatura do Contrato, a Contratada terá 03 (três) dias para entregar os veículos na sede da Contratante.

No dia da entrega dos veículos, será assinada a Ordem de Serviço, para que se inicie, efetivamente, a prestação dos serviços.

O início do faturamento do serviço prestado, levará em conta a data de assinatura da Ordem de Serviço.

Ao entregar os veículos, a Contratada deverá apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, cópia da apólice do seguro e certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações.

A locação será mensal, com quilometragem livre, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção do combustível e do motorista.

A empresa deverá disponibilizar o veículo conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

Os veículos devem ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento pela Contratada. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade do ISSM.

Manutenção e condições de uso dos veículos

Toda manutenção preventiva ou corretiva, será de responsabilidade da Contratada, inclusive a substituição de peças, devendo providenciar os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, pneus, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio, filtro do ar de cabine e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da Contratada e sem ônus para Contratante, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.

Todos os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

Os reparos dos pneus estão incluídos na manutenção, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados. Além disso, a substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material, sendo menor que a 2 milímetros. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes. Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

A Contratada deverá manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza, higienização e lavagem. A lavagem simples deverá ser executada pelo menos 03 (três) vezes por mês e a lavagem geral, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, em todos os veículos e sempre que se fizer necessário ou a contratante o solicitar. Sendo que as lavagens deverão ser realizadas fora dos períodos de execução dos serviços.

Para a realização da higienização, deverão ser agendados previamente o dia e a hora, tendo em vista a disponibilidade dos veículos, sendo que os mesmos ficarão a disposição para limpeza e higienização por um período máximo de 04 (quatro) horas.

Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato original ou quando alcançarem 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para a contratante.

O tempo máximo de uso do veículo será aferido tanto no ato da formalização do Contrato inicial, como na época da formalização de aditamentos cujo objeto seja a prorrogação de vigência do ajuste.

Tendo a contratada a necessidade de recolher o veículo, este deverá ser substituído, por outro veículo similar devidamente regularizado e em condições de utilização.

A contratada deve permitir a utilização nas laterais do veículo, bem como na parte traseira a colocação de adesivos com logotipo e nomes do Poder Executivo Municipal.

Local de entrega dos veículos

Os veículos deverão ser entregues na Sede do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal.

Os itinerários serão definidos pelo ISSM, de acordo com as necessidades dos serviços. A empresa executará os serviços com a disponibilização dos veículos descritos acima, todos os dias da semana, inclusive nos sábados e domingos.

Os veículos irão permanecer no estacionamento do ISSM, em regime permanente, para utilização por motoristas contratados e servidores devidamente habilitados para esta função.

Os veículos deverão estar regularizados no que diz respeito ao Certificado de Propriedade, IPVA e multas, quando do início da prestação dos serviços, bem como, durante toda a vigência do contrato.

Todos os veículos deverão ser do tipo flex (bi-combustível). O ISSM utilizará o combustível que se mostrar o mais vantajoso em termos de economia e desempenho.

Condições do seguro

A Contratada deverá disponibilizar seguro dos veículos com cobertura total, em todo território nacional, sem franquia para o ISSM, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros (cobertura física e material) e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

Infrações de trânsito e penalidades de multa

O ISSM será integralmente responsável pelo ressarcimento, à Contratada, de multas provenientes de infração às leis de trânsito, a que der causa, aplicadas ao veículo, sob sua utilização, durante o período de vigência do contrato.

A Contratada deverá comunicar ao ISSM, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação, a existência de infrações de trânsito, para que esta providencie a indicação do condutor e apresente a cópia da CNH para direcionamento da pontuação, dentro do prazo previsto pelo Código Nacional de Trânsito.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o ISSM e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O ISSM poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o ISSM poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da contratada

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

- a) Orientar os seus Atendentes quanto à assinatura e aceitação da ordem de serviço, que deverá ter o carimbo deste Instituto, estar preenchida em algarismos e por extenso a quantidade do serviço solicitado;
- b) A aceitação de requisição fora das especificações é de exclusiva responsabilidade da contratada, não podendo ela ser cobrada da contratante;

- c) Entrar em contato com a Contratante para apresentar o veículo;
- d) Responder à contratante ou lhe por a par das ocorrências que por ventura vierem a existir, por escrito, dentro de um prazo de três dias;
- e) É vedada à contratada a transferência do contrato, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da contratante;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Manter, durante o período de prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento. O Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da Contratada;
- i) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do Contratante, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços solicitados;
- j) Ficar responsável pela regularidade documental do veículo, pelas obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade dos veículos de maneira a deixá-los em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que correrão por conta da Contratante;
- k) Se forem cometidas infrações de trânsito no deslocamento dos veículos, os respectivos autos de infração de trânsito deverão ser enviados nos prazos estabelecidos em Lei, para que a Contratante se responsabilize pelo ônus correspondente;
- l) Providenciar a identificação da Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo órgão;
- m) Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes lavagem de veículos e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;
- n) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- o) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- p) Manter os veículos equipados em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito;
- q) Manter regularizada a documentação do veículo e a validade de equipamentos obrigatórios;
- r) Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas neste termo de referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;
- s) Indicar uma central de atendimento para assistência 24 (vinte e quatro) horas, com capacidade administrativa e operacional, assim como credenciar preposto para representá-la junto a contratante, com a incumbência de resolver os assuntos relativos à manutenção e execução do contrato;

- t) Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para Contratante, visando atender os veículos locados que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;
- u) Em caso de quebra de veículo durante trajeto a contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;
- v) Os automóveis deverão possuir seguro total, sem franquia para contratante;
- w) Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante;
- x) Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do veículo, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais nos seguintes valores: R\$ 50.000,00 por danos materiais a terceiros, R\$ 50.000,00 por danos corporais a terceiros e R\$ 5.000,00 por danos morais a terceiros;
- y) Ao iniciar a prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período, certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;
- z) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros.

Obrigações da contratante

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- d) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada;
- e) Encaminhar ao preposto da Contratada as requisições para a execução contratual;
- f) Pagar multas cujo fato gerador tenha ocorrido em período no qual o veículo esteve sob sua posse;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento do objeto

O objeto será recebido provisoriamente, pela Unidade Demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, pela Unidade Demandante, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Unidade Demandante e Fiscal do Contrato, a contar da emissão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o Fiscal de Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Dados do contrato e da Contratante;
- c) Período respectivo de execução do contrato;
- d) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida para que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ISSM.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Prazo de pagamento

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Serão retidos, pela Contratante, os tributos devidos pela Contratada e que a lei determinar ser de responsabilidade da Contratante a retenção.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Comprovação através da apresentação de atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

- a) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.
- b) Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de aptidão técnica, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante, comprovando a locação de veículos compatível com os serviços objeto desse Termo de Referência.
- c) Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos

Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

A documentação deverá:

- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

Constatado atendimento às exigências deste edital, a licitante será declarada vencedora.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, para o período de 60 (sessenta) meses é de R\$ 491.666,60 (quatrocentos e noventa e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ISSM.

Órgão: 08 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Ações Administrativas do ISSM

Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros PJ

Fonte: 180200000 – Recursos Vinculados ao RPPS (Taxa Administrativa)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos veículos, contendo, ainda, preço unitário e total da locação dos itens, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

A empresa deverá estar apta a prestar o serviço de locação, dentro do prazo estipulado, logo após a assinatura do contrato.

Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação.

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora.

A recusa injustificada da Contratada em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), é o mecanismo que define em bases compreensíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento com base nos resultados dos serviços efetivamente prestados, sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência e o estímulo à melhoria constante dos serviços prestados;
- 1.2. Fica instituído, como parte integrante do contrato celebrado, o Instrumento de Medição de Resultados, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pelo Fiscal por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.4. As situações abrangidas pelo presente instrumento se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- 1.5. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;
- 1.6. O não cumprimento pela CONTRATADA dos níveis mínimos de desempenho implicará em ajuste nos pagamentos (deduções), realizadas sobre o valor total da fatura do período de referência, sem prejuízo da eventual aplicação das demais sanções administrativas previstas em tópico específico do Termo de Referência;
- 1.7. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas;
- 1.8. Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.1. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização do contrato. Serão avaliados os seguintes aspectos, ponderando cada quesito com nota de 0 a 5 conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	NÍVEL ESPERADO DO SERVIÇO	Coluna C GRAU	Coluna D NOTA	Coluna E TOTAL
Conservação e limpeza do veículo	Manter os veículos em perfeitas condições de uso, zelando pela limpeza interna e externa.	3		

Manutenção do veículo	Fazer as revisões preventivas e corretivas, mantendo a segurança do usuário do serviço de transporte.	3		
Documentação dos veículos	Manter a documentação e o seguro dos veículos regularizados conforme o TR.	3		
Efetivo de Veículos	Efetuar a substituição de veículos em caso de sinistros, manutenção, entre outros.	2		
Itens de segurança e acessórios previstos no Código de Trânsito	Manter os veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na Legislação do Código Nacional de Trânsito.	3		
Cumprimento contratual	Atender as orientações emanadas da parte do ISSM.	2		
Cumprimento contratual	Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	2		
Objetos ou documentos encontrados no interior do veículo	Entregar ao responsável do ISSM os objetos ou documentos encontrados no interior do veículo quando o mesmo estiver sob sua responsabilidade.	1		
Contato	Facilitar a comunicação com o preposto da empresa por falta de contato com o número de telefone/email fornecido.	2		
TOTAL				
CONCEITO				
VALORES DAS NOTAS (5: Ótimo; 4: Bom; 3: Regular; 2: Insatisfatório; 1: Ruim; 0: não realizado)				
LEGENDA DA COLUNA C (1: IMPACTO BAIXO; 2: IMPACTO MÉDIO; 3: IMPACTO ALTO)				

2.2 A adequação de pagamento será adotada conforme tabela a seguir:

CONCEITO	PONTUAÇÃO TOTAL	REDUÇÕES DE PAGAMENTO
A	Maior ou igual a 96	0% sobre o valor mensal do contrato
B	Maior ou igual a 84 menor que 96	2% sobre o valor mensal do contrato
C	Maior ou igual a 72 menor que 84	3% sobre o valor mensal do contrato
D	3% sobre o valor mensal do contrato	5% sobre o valor mensal do contrato
E	Menor que 60	10% sobre o valor mensal do contrato

2.3 Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para faturamento, obrigatoriamente, serão números naturais, não devendo ser utilizadas casas decimais e/ou arredondamentos;

2.4 A prestação dos serviços será avaliada pela fiscalização do contrato por meio de relatórios de ocorrências mensais e/ou inspeção direta, feita a qualquer tempo;

- 2.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas no termo de referência, contrato e respectivos anexos quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

MAPA DE RISCOS

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	Descrição	Peso
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Responsabilidade solidária em processos trabalhistas.			
Ação preventiva		Responsável	
Prever no contrato e no termo de referência a responsabilização única da Contratada.		Elaborador do Termo de Referência e do Pregoeiro.	
Considerando que a locação é sem motorista, o fiscal será o responsável por observar a execução sem a disponibilização de mão de obra.			
Ação de contingência		Responsável	
Suspensão de pagamentos até comprovação da regularização das irregularidades.		Fiscal técnico do contrato.	

Risco 02	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.			
Ação preventiva		Responsável	
Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência.		Elaborador do Termo de Referência.	
Ação de contingência		Responsável	
Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a Elaboração de termos aditivos ou até mesmo rescisão contratual, fazendo as correção para um novo processo licitatório.		Fiscal técnico do contrato.	

Risco 03	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Término do contrato em vigor, sem nova empresa para substituir, impossibilitando a atuação de diligências e outras atividades do ISSM			
Ação preventiva		Responsável	
Acompanhar e cumprir prazos previstos.		Pregoeiro	
Ação de contingência		Responsável	
Prorrogação do contrato com a atual prestadora de serviços até a assinatura com a nova contratada.		Gestor do Contrato	
Processo de contratação através de dispensa de licitação por um prazo excepcional, até a conclusão do processo licitatório.			

Risco 04	Contrato inadequado aos ditames da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Falta de proteção contratual ou de suporte contratual para as medidas necessárias.			
Ação preventiva		Responsável	
Revisar o edital à luz da Lei de Licitações e Contratos		Assessoria Jurídica e Controle Interna	
Ação de contingência		Responsável	
Encaminhar dúvidas para parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno		Assessoria Jurídica / Controle Interno / Gestor do Contrato.	

Risco 05	Rescisão unilateral do contrato		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Em caso de rescisão unilateral de contrato o serviço seria interrompido.			
Ação preventiva		Responsável	
Fiscalização do serviço objetivando o acompanhamento da execução contratual. Constar em Termo de Referência e Contrato item sobre rescisão		Elaborador do Termo de Referência / Fiscal do Contrato.	
Ação de contingência		Responsável	
Convocação do licitante remanescente na ordem de classificação; contratação emergencial temporária de nova empresa, preparação de nova licitação.		Fiscal do Contrato.	

Risco 06	Não apresentação de veículos ou apresentação em condições inadequadas de uso		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Impossibilidade de realização de ações externas.			
Ação preventiva		Responsável	
Inserir cláusula específica no Termo de Referência e no Contrato prevendo a necessidade de reposição imediata de veículos ausentes ou em condições inadequadas de uso, nas mesmas especificações do edital.		Elaborador do Termo de Referência / Fiscal do Contrato.	
Ação de contingência		Responsável	
Aplicar penalidade na emissão de faturas por cada dia sem veículos ou com veículos em condições inadequadas.		Fiscal do contrato	

Risco 07	Ocorrência de acidentes de trânsito		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Comprometimento da integridade física dos usuários dos veículos e do próprio veículo.			
Ação preventiva		Responsável	
Cobrar seguro para proteção.		Fiscal do Contrato.	
Ação de contingência		Responsável	
Cobrar da contratada o acionamento do seguro, e reposição com novo veículo danificado, nas mesmas especificações do edital.		Fiscal do contrato	

Risco 08	Ocorrência de acidentes de trânsito		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Comprometimento da manutenção das atividades previstas em contrato, e perda de bens pessoais e corporativos que estejam no veículo.			
Ação preventiva		Responsável	
Cobrar documentação relativa a seguro contra roubos, e mantê-la atualizada.		Fiscal do Contrato.	
Ação de contingência		Responsável	
Cobrar da contratada o acionamento do seguro e reposição imediata do veículo roubado, nas mesmas especificações do edital.		Fiscal do contrato	

Risco 09	Não realização de manutenção periódica do veículo		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Veículos em condições inadequadas de uso, mais propícios a acidentes.			
Ação preventiva		Responsável	
Inserir cláusula no Termo de Referência e no Edital quanto à apresentação de ficha de controle das manutenções periódicas.		Elaborador do Termo de Referência / Pregoeiro / Fiscal do contrato	
Ação de contingência		Responsável	
Aplicação de penalidade na emissão de fatura e cobrança da regularização da situação.		Fiscal do contrato	

Risco 10	Descumprimento de Cláusula Contratual		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não continuidade do serviço de Locação de Veículos podendo ocorrer Rescisão Contratual.			
Ação preventiva		Responsável	
Acompanhamento Diário das Condições do Veículo Locado.		Elaborador do Termo de Referência / Pregoeiro / Fiscal do contrato	
Acompanhamento das práticas reiteradas de inexecução das obrigações da Contratada.			
Ação de contingência		Responsável	
Penalização da Contratada.		Fiscal do contrato	
Rescisão Contratual com Convocação da Licitante Subsequente ou Realização de novo Pregão			

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM é uma autarquia, com personalidade jurídica, autonomia administrativa e patrimônio próprio, com a finalidade de promover a política de seguridade social da Prefeitura Municipal de Camaçari, em benefício de seus segurados e dependentes.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da Diretoria de Administração e Finanças e constitui-se da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO DE ESTUDO

O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O setor de Transportes está inserido na estrutura da Coordenação Administrativa que também planeja e gerência as atividades relativas a mobilidade de materiais e passageiros em serviço, incluindo o abastecimento, manutenção e documentação dos veículos e motoristas.

A contratação se justifica em razão do ISSM não dispor de frota própria para o atendimento das demandas de transporte de pessoas e materiais. Atualmente as necessidades logísticas são atendidas por serviço de locação de veículos, sem motoristas. O setor de transportes do ISSM conta com servidores comissionados - técnicos administrativos habilitados para realizar a condução dos veículos.

A atual contratação do serviço de locação de veículos vigente é celebrada com a empresa Radial Transporte de Veículos e Cargas Ltda., Contrato Administrativo N° 012/2022, tem termo final de vigência em 02 de março de 2024.

Considerando o objetivo da contratação que é atender as necessidades de deslocamento de servidores a serviço para execução das atividades relacionadas aos serviços prestados por este Instituto;

Considerando que a falta de veículo comprometerá a continuidade das atividades desempenhadas por esta Administração;

Considerando que a contratação se faz necessária para a melhoria das atividades operacionais deste Instituto e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do ISSM;

Considerando que a locação de veículos traz inúmeras vantagens em comparação à aquisição de novos veículos, com destaque a despreocupação com a manutenção preventiva, corretiva, reparos de pequenas avarias e veículos parados em manutenção, além da dispensa de contratos específicos para motoristas, lavador de veículo e seguro, diminuindo custos indiretos com o gerenciamento da frota e com processos licitatórios (desde a solicitação do serviço, elaboração de editais, julgamento dos certames até o início da prestação dos serviços);

Tendo em vista a necessidade de preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas e previdenciárias do ISSM, agindo de forma planejada, o presente estudo visa analisar a situação atual do atendimento das demandas de transporte em face do fim do contrato de locação de veículos sem motoristas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Considerando a necessidade de transporte de materiais e deslocamento de servidores à serviço do ISSM, seguem as soluções existentes no mercado que atendem às demandas deste Instituto:

Solução 1: Utilização de frota própria de veículos, comprados por licitação e que constam como parte do patrimônio da instituição, utilizando equipe de motoristas servidores.

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, designando servidor comissionado do próprio órgão para a função de motorista.

É sabido que veículos novos possuem custos de manutenção baixos e, à medida que vão envelhecendo com o uso, o crescimento desse tipo de custo sobe cada vez mais acentuadamente. A aquisição de veículos não apresenta solução economicamente viável para a Administração, uma vez que apenas acumularia novas obrigações financeiras, tais como: a própria compra de novos veículos, a ausência de espaço físico para guarda e seguro veicular, custos com manutenção dos veículos, impostos anuais, depreciação do veículo e a incerteza da substituição dos automóveis no fim de sua vida útil.

Solução 2: Utilização de frota terceirizada de veículos, utilizando equipe de motoristas servidores.

No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos com manutenções, documentações e seguros advindos da disponibilização do veículo. Caracteriza pela utilização dos veículos colocados à disposição do ISSM e a contratação de postos nos quais atuam profissionais com dedicação exclusiva.

Como principal vantagem há o fato de que o motorista estará à disposição, podendo atender diferentes tipos de demandas, o que pode, quando bem gerenciadas, diluir os custos com os transportes realizados. Além disso, passa para Administração um nível de confiabilidade diferenciado, visto que será sempre o mesmo motorista que atenderá os serviços.

Solução 3: Terceirização e unificação de ambas contratações, através de realização de licitação para contratação de empresa de locação de veículos com motorista, e responsabilização total sobre questões trabalhistas cabendo somente à empresa.

A locação de veículos com motoristas, seria uma opção bem aceitável, pois minimizaria os problemas com a questão da responsabilização trabalhista, mas a adoção dessa solução torna-se inviável, tendo em vista que os veículos ficarão à disposição das Diretorias do ISSM, que muitas vezes realizam atividades após os horários administrativos e os empregados lotados nos setores conduzem os veículos durante a execução de suas tarefas.

Outro ponto que inviabiliza a adoção desta opção é a possibilidade do cerceamento da competitividade, com a exclusão do universo de empresas que atuam no mercado de forma segmentada por especialização, sendo, portanto, essa possibilidade descartada visando a ampliação da competitividade,

e conseqüentemente, o da economicidade, pois haverá uma maior disputa entre os concorrentes refletindo diretamente na redução dos valores ofertados.

Solução 4: Transporte realizado por aplicativos (UBER, 99POP, TAXIGOV, entre outros).

Ocorre que este modelo não atende às necessidades do ISSM, isto porque, esse tipo de contratação não está disponível em todos os locais de abrangência das atividades deste Instituto. A maioria dos serviços possuem suas especificidades que impedem a adoção do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, de onde se destacam a realização de diligências previdenciárias.

Outro fator importante é que o veículo não ficará à disposição do ISSM, devendo haver a abertura de chamado com prazo mínimo para atendimento.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quanto à escolha da solução a ser contratada, a orientação do TCU é a de não ingerência, cabendo a cada órgão realizar estudos para definir a forma mais adequada para o atendimento de suas demandas, especialmente considerando os custos com manutenção da frota em relação aos custos de contratos de locação. Resta clara a posição daquela Corte a partir do voto do Ministro-relator, condutor do Acórdão 120/2018, em trecho reproduzido abaixo:

*De todo modo, é certo que nenhum dos precedentes supracitados afastou a possibilidade de os órgãos da Administração Pública aplicarem o modelo de quarteirização do serviço de manutenção da frota. Isso porque **tal escolha insere-se no âmbito de discricionariedade do gestor**, a quem compete avaliar a conveniência e oportunidade de adotar determinado modelo, desde que, obviamente, reste demonstrado o respeito aos princípios norteadores. Não cabe ao TCU, no desempenho de sua missão constitucional de controle externo, imiscuir-se no papel do administrador público, sob pena de ingerência indevida nas atividades das unidades jurisdicionadas.*

(Grifo nosso)

Destarte, trata-se de decisão discricionária do gestor, a quem é facultada a avaliação da conveniência e a oportunidade da solução a ser adotada, desde que esta opção se encontre legitimamente respaldada.

Ao apreciar as soluções, ponderando-se os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 2:** Utilização de frota terceirizada de veículos, utilizando equipe de motoristas servidores.

Atualmente, é menos habitual encontrar frotas públicas próprias, devido ao grande número de encargos que oneram a manutenção de veículos. Contudo, não existe consenso sobre qual seja a opção mais vantajosa. O que se observa, entretanto, é que os contratos de locação de veículo têm sido largamente utilizados pela Administração Pública em geral e aceitos pelos Órgãos de Controle Externo.

Ainda com base na mesma metodologia, foi possível encontrar diversos fornecedores aptos para atender à demanda, demonstrando a possibilidade de uma grande competitividade em função da quantidade de licitantes que participam de certames similares ao objeto.

Realizado toda verificação e comparações entre os modelos apresentados nesse estudo, conclui-se que a locação é mais vantajosa para o ISSM, restando destacar que além da economia gerada, mantém-se

a frota sempre renovada, pois via de regra, a empresa contratada deverá substituir a frota em no máximo dois anos.

Torna-se oportuno salientar que outro benefício quase inestimável nesse tipo de contratação, é a rapidez na substituição dos veículos avariados em prazos considerados curtos. Comparando com a realidade da frota própria, em alguns casos e dependendo da situação, os veículos poderiam ficar dias ou até meses parados aguardando o envio de peças específicas.

E por fim, visando à eficiência nas etapas de licitação e gestão contratual, e ainda seguindo o padrão da grande maioria das contratações de outros órgãos públicos, a solução baseada na locação de veículos se mostra a melhor solução do ponto de vista da economicidade, conforme inclusive outras contratações de sucesso já realizadas pelo ISSM nos mesmos moldes.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras do ISSM, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2323, de 09 de fevereiro de 2024. O transporte de materiais e de pessoas à serviço do ISSM é intrínseco às atividades fins desse Instituto e constam nos instrumentos de planejamento e orçamento deste Instituto.

O ISSM possui mais de 2.000 aposentados e pensionistas e uma das atividades relacionadas com a Diretoria de Previdência é a realização de diligências, e sem os veículos seria impossível de realizar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

A premissa básica é que o ISSM disponha de um contrato de alta disponibilidade e confiabilidade, tendo em vista que os veículos a serem locados servem de apoio para a realização das atividades operacionais deste Instituto.

Os veículos deverão manter as suas características com os padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Administração.

Os veículos deverão ser 0 (zero) km e estar em perfeito estado de conservação. Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato original ou quando alcançarem 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, em razão dos seguintes benefícios:

- a) Proporcionar eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de veículos e dos custos com sua obsolescência;
- b) Redução do risco operacional de paralisação de atividades, por falta de um ou mais serviços, como por exemplo de eventuais sinistros;
- c) Permitir a redução da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis;

- d) Redução de todo o trabalho operacional necessário aos trâmites administrativos e legais envolvidos nos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis e contratação de demais serviços.

Os veículos deverão estar sempre à disposição da Administração, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço. Somente serão recolhidos em um prazo máximo de 24 horas pela prestadora dos serviços, para manutenções preventivas e corretivas, quando solicitados pela Administração e mediante a devida substituição dos veículos com similares características pelo prazo necessário à respectiva manutenção.

Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou qualquer outra falha que impeça o uso regular dos veículos, a prestadora dos serviços deverá substituir o veículo avariado/acidentado a partir da ocorrência, com imediata informação ao fiscal do contrato, que deverá ser efetuada por meio formal ou e-mail.

A empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e em caso de furto, roubo ou outro sinistro que comprometa a sua utilização, no prazo de 4 (quatro) horas, contados a partir da abertura de chamado no telefone indicado pela empresa para o atendimento.

A empresa prestadora dos serviços deverá possuir uma Central de Atendimento 24 horas e 7 dias por semana em condições de viabilizar, junto ao setor de transportes ou ao fiscal do contrato, os contatos necessários para solicitar as substituições dos veículos nos casos previstos no item acima.

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato.

A empresa prestadora dos serviços deverá disponibilizar os veículos com seguro total, sem franquia para o ISSM, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros (cobertura física e material) e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

A empresa prestadora dos serviços deverá responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

A empresa prestadora dos serviços, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar documento do veículo e apólice do seguro total. Em caso de troca do veículo, deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto ao ISSM.

O veículo deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços, devendo tal condição ser comprovada na assinatura do contrato, não se admitindo a subcontratação desse veículo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade prevista fundamenta-se nos registros históricos de utilização de veículos, com base em outras contratações de sucesso, como a citada no tópico descrição da necessidade.

Embora a quantidade de veículos do Contrato Administrativo N° 012/2022 sejam 2 (dois) veículos do tipo SEDAN e 1 (um) do tipo SUV, na prática, tem-se notado que, 1 (um) veículo de cada tipo, supre satisfatoriamente as necessidades deste órgão, razão pela qual, optou-se pela manutenção desta estimativa, ou seja, 2 (dois) veículos, sendo 1 (um) de cada tipo.

A quantidade de veículos é facilmente atendida pelas empresas que prestam este tipo de serviço, cuja capacidade de locação é notadamente maior do que a quantidade almejada.

Por fim, percebemos que um veículo inadequado poderá colocar em risco a vida dos servidores a serviço do ISSM. Não há que se confundir luxo e conforto com necessidade e segurança, vez que essas características se alinham para manter o bem-estar físico dos servidores a serviço do ISSM para que a rotina de suas missões não seja prejudicada.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A atual contratação do serviço de locação de veículos vigente é celebrada pelo Contrato Administrativo N° 012/2022. A competitividade do Pregão Presencial N° 001/2022, que deu origem a essa contratação, trouxe bastante economia ao ISSM. A disputa pelo menor preço entre os licitantes resultou em preços bem abaixo do valor estimado da contratação. Razão pela qual, a contratada justifica que não tem interesse na renovação do contrato.

Conforme cópia do contrato em anexo, o valor da contratação vigente segue na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VEÍCULO	MESES		
1	Tipo do veículo: SUV, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais. Itens de série: ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, retrovisores elétricos, air bag duplo frontal, freios ABS, rádio AM/FM com entrada usb e bluetooth, computador de bordo, volante com regulagem de altura. Dados técnicos: motorização mínima 1.0l, sistema bicombustível (gasolina ou etanol), potência igual ou superior a 110cv, torque igual ou superior 15,5kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 4.260mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.500mm, largura do veículo igual ou superior a 1.760mm, altura do veículo igual ou superior a 1.620mm, tanque para combustível igual ou superior a 40 litros, capacidade do porta malas igual ou superior 320l, pneus perfil igual ou superior 205/55r15, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN para circular em vias públicas e também os acessórios: tapetes de borracha, película solar, filtro do ar de cabine.	01	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00

2	<p>Tipo do veículo: SEDAN, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais. Itens de série: ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, air bag duplo frontal, freios ABS, rádio AM/FM com entrada usb e bluetooth, volante com regulagem de altura. Dados técnicos: motorização mínima 1.0l, sistema bicombustível (gasolina ou etanol), potência igual ou superior a 100cv, torque igual ou superior 14kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 4.250mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.450mm, largura do veículo igual ou superior a 1.690mm, altura do veículo igual ou superior a 1.450mm, tanque para combustível igual ou superior a 40 litros, capacidade do porta malas igual ou superior 440l, pneus perfil igual ou superior 175/55r14, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN para circular em vias públicas e também os acessórios: tapetes de borracha, película solar, filtro do ar de cabine.</p>	02	12	R\$ 1.550,00	R\$ 37.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.000,00
Cinquenta e sete mil reais					

Considerando que o Contrato Administrativo N° 012/2022 apresenta-se em 02 itens distribuídos em um lote. A distribuição de itens e as especificações dos serviços ainda coincidem. A avaliação da demanda resultou numa proposta de quantitativo ideal de veículos a serem locados, sem limites de quilometragem e sem combustível por parte da contratada, de apenas 1 (um) veículo do tipo SEDAN e 1 (um) veículo do tipo SUV.

Vale frisar que após elaboração do Termo de Referência deverá ser realizado nova pesquisa de preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução visa garantir a melhor forma da prestação de serviços de locação de veículo, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal.

Fica determinado que os veículos descritos desta contratação sejam, na data de sua disponibilização ao ISSM, todos novos, de primeiro uso (0 KM - Zero Quilômetro).

Para que o licitante vencedor possa dar cumprimento ao contrato, sem que haja prejuízo a administração pública, será aceita a entrega fracionada, conforme a seguir:

- a) A Contratada deverá realizar a entrega dos veículos novos (0 KM – Zero Quilômetro), em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato;
- b) Para evitar que o ISSM seja prejudicado em virtude da ausência dos veículos, a licitante vencedora poderá, em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato, entregar carros usados com até 24 (vinte e quatro) meses de uso e até 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados, com as mesmas características, até a substituição de todos os veículos por zero km.
- c) Aos veículos seminovos disponibilizados ao ISSM serão aplicados o percentual de desconto de 20% (vinte por cento) sob os valores do novo contrato, ou seja, somente será praticado o valor do contrato corretamente (100%) a cada veículo zero km que for entregue pela Contratada;
- d) Incorrendo necessidade de indisponibilidade de algum veículo que a Contratada não possua em sua frota atual, ela se compromete a tentar sanar provisoriamente mesmo que com veículos usados superiores.

Os veículos deverão estar regularizados no que diz respeito ao Certificado de Propriedade, IPVA e multas, quando do início da prestação dos serviços, bem como, durante toda a vigência do contrato.

Todos os veículos deverão ser do tipo flex (bi-combustível). O ISSM utilizará o combustível que se mostrar o mais vantajoso em termos de economia e desempenho.

O Contrato deverá envolver todos os custos de mão de obra, veículos e respectivas manutenções, sem emprego de motorista e combustível.

Os automóveis deverão possuir seguro total, sem custo de franquia para o ISSM. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para este Instituto.

Durante a execução do contrato, a empresa vencedora deverá zelar pela preservação dos veículos, para que eles se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, observando as orientações e definições contidas nas normas da ABNT, bem como nas prescrições e recomendações dos fabricantes.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

Ademais, dividir a contratação em itens poderá resultar na contratação de empresas distintas, o que exigirá a dedicação de mais empregados do ISSM no acompanhamento da execução dos contratos, ou até mesmo pode não haver interesse em algum dos lotes, restando deserto algum item, o que poderá acarretar prejuízos para a operacionalidade deste Instituto.

Diante da natureza do serviço que será prestado, a opção por agrupamento dos 02 itens é considerada lícita, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme disposto nos Acórdãos do TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara e nº 861/2013 Plenário.

Destarte, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detrimento de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em lote único.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é manter o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelo ISSM, dando suporte na execução das tarefas realizadas pelos diversos setores.

A contratação permitirá o adequado atendimento das atividades operacionais do ISSM, assegurando a condução de dirigentes, autoridades, empregados, documentos e materiais, a serviço, na execução da atividade fim deste Instituto.

Portanto a locação se apresenta como uma alternativa na redução de custos, transferindo à empresa terceirizada custos com investimentos, impostos, taxas, seguros e outros agregados à prestação do serviço, e ainda a responsabilidade pela manutenção dos veículos e pela segurança no transporte de passageiros.

A frota poderá ser renovada e atualizada tecnologicamente a cada 02 (dois) anos de uso ou quando atingir os 100.000 (cem mil) quilômetros rodados para os veículos, culminando em maior produtividade operacional sem aumentos significativos de custos.

Com a contratação de forma centralizada, será permitido alcançar propostas de forma ainda mais vantajosas em função do ganho em escala, além da possibilidade de se alcançar uma padronização nas formas de prestação dos serviços.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Tendo em vista a natureza da contratação almejada, não serão necessárias adaptações na infraestrutura no espaço físico, nem na estrutura organizacional, como também não provocará mudanças nos processos de trabalho adotados por este Instituto.

Ainda, tendo em vista que o contrato a ser celebrado substituirá o Contrato Administrativo N° 012/2022, que se encontra em plena vigência, entende-se que o serviço em tela não traz à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento da prestação dos serviços.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto da presente demanda está diretamente relacionado a continuidade de duas outras demandas, que são a disponibilização de motoristas e o fornecimento de combustíveis.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação dos serviços, o ISSM exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto em Resolução do CONAMA;
- b) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, nos estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou aos importadores;
- c) Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
- e) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública;
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- g) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- h) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- i) Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e de poluição;
- j) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- k) Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

O ISSM poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

Os veículos entregues pela futura contratada deverão atender aos códigos, normas, leis e regulamentos emitidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, e das empresas concessionárias de serviço público que estejam em vigor, desde que se refiram aos veículos futuramente adquiridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é imprescindível e que a solução mostra-se possível tecnicamente.

Considerando os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental e econômico estratégico;
- b) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- c) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- d) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Declara-se viável a contratação dos serviços pretendidos em virtude da necessidade de solução de transporte para atender aos diversos setores do ISSM no desempenho das atividades diárias.

Este estudo preliminar evidenciou que a contratação de serviços de locação de veículos para o ISSM mostra-se viável técnica e economicamente corroborando a indispensabilidade de realização de novo certame licitatório.

ANEXO III

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Agente de Contratação do ISSM
Att: Pregão Eletrônico Nº 90001/2024

Através da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 90001/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÕES

Ao
Agente de Contratação do ISSM
Att: Pregão Eletrônico Nº 90001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
() SIM () NÃO
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos;
- Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL



ANEXO V
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Agente de Contratação do ISSM
Att: Pregão Eletrônico Nº 90001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, visando atender as necessidades de deslocamento dos Servidores a serviço do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, de acordo com as condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo VI deste instrumento.

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE VEÍCULO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VEÍCULO	MESES		
1	Tipo do veículo: SUV, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, cor branca, prata ou cinza, 04 (quatro) portas laterais. Itens de série: ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, retrovisores elétricos, air bag duplo frontal, freios abs, rádio am/fm com entrada usb e bluetooth, computador de bordo, volante com regulagem de altura. dados técnicos: motorização mínima 1.0l, sistema bicombustível (gasolina ou etanol), potência igual ou superior a 110cv, torque igual ou superior 15,5kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 4.260mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.500mm, largura do veículo igual ou superior a 1.760mm, altura do veículo igual ou superior a 1.620mm, tanque para combustível igual ou superior a 40 litros, capacidade do porta malas igual ou superior 320l, pneus perfil igual ou superior 205/55r15, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran para circular em vias públicas. Assessorios: tapetes de borracha, película solar, filtro do ar de cabine. MARCA: XXXXXXXX MODELO: XXXXXXXX VERSÃO: XXXXXXXX	01	60		



2	<p>Tipo do veículo: SEDAN, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, cor branca, prata ou cinza, 04 (quatro) portas laterais. Itens de série: ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, air bag duplo frontal, freios abs, rádio am/fm com entrada usb e bluetooth, volante com regulagem de altura. dados técnicos: motorização mínima 1.0l, sistema bicombustível (gasolina ou etanol), potência igual ou superior a 100cv, torque igual ou superior 14kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 4.250mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.450mm, largura do veículo igual ou superior a 1.690mm, altura do veículo igual ou superior a 1.450mm, tanque para combustível igual ou superior a 40 litros, capacidade do porta malas igual ou superior 440l, pneus perfil igual ou superior 175/55r14, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran para circular em vias públicas. Acessórios: tapetes de borracha, película solar, filtro do ar de cabine.</p> <p style="text-align: center;">MARCA: XXXXXXXX MODELO: XXXXXXXX VERSÃO: XXXXXXXX</p>	01	60		
VALOR TOTAL					
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que os veículos ofertados em nossa proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo I do Edital da licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de XX (XXXXXXXXXX) dias a contar da data de abertura da licitação.

Camaçari, _____ de _____ de _____

 (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
Pregão Eletrônico Nº 90001/2024	Processo Administrativo Nº 2024.52.200117PA	OBJETO Contratação de empresa especializada em locação de veículos, visando atender as necessidades de deslocamento dos Servidores a serviço do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, de acordo com as condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII – MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Agente de Contratação do ISSM
Att: Pregão Eletrônico Nº 90001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº 90001/2024** promovida pelo Instituto de Segurança do Servidor Municipal, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital e se compromete a entregar os objetos que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII – MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA DO INCISO IV DO ARTIGO 63 DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

Ao
Agente de Contratação do ISSM
Att: Pregão Eletrônico Nº 90001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº 90001/2024** promovida pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, e sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX – MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA DO § 1º DO ARTIGO 63 DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Ao
Agente de Contratação do ISSM
Att: Pregão Eletrônico Nº 90001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº 90001/2024** promovida pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, e sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

Ao
Agente de Contratação do ISSM
Att: Pregão Eletrônico Nº 90001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ISSM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

O **ISSM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.327.635/0001-10, com sede na Rua Francisco Drumond, S/Nº, Centro Administrativo, Camaçari/BA, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Senhor XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXX SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº XXXX e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor XXXXXX, portador do RG nº XXXXXX SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sócio, Senhor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, para locação de veículos, conforme descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 2024.52.200117PA**, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO – ISSM Nº 90001/2024
- b) Proposta apresentada pela Contratada em XX/XX/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de veículo, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na proposta para o Lote Único apresentada pela CONTRATADA abaixo transcrito:

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE VEÍCULO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VEÍCULO	MESES		
1	Tipo do veículo: SUV, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, cor branca, prata ou cinza, 04 (quatro) portas laterais. Itens de série: ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, retrovisores elétricos, air bag duplo frontal, freios abs, rádio am/fm com entrada usb e bluetooth, computador de bordo, volante com regulagem de altura. dados técnicos: motorização mínima 1.0l, sistema	1	60		

	<p>bicombustível (gasolina ou etanol), potência igual ou superior a 110cv, torque igual ou superior 15,5kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 4.260mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.500mm, largura do veículo igual ou superior a 1.760mm, altura do veículo igual ou superior a 1.620mm, tanque para combustível igual ou superior a 40 litros, capacidade do porta malas igual ou superior 320l, pneus perfil igual ou superior 205/55r15, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran para circular em vias públicas. Acessórios: tapetes de borracha, película solar, filtro do ar de cabine.</p> <p>MARCA: XXXXXXXX MODELO: XXXXXX VERSÃO: XXXXXX</p>				
2	<p>Tipo do veículo: SEDAN, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, cor branca, prata ou cinza, 04 (quatro) portas laterais. Itens de série: ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, air bag duplo frontal, freios abs, rádio am/fm com entrada usb e bluetooth, volante com regulagem de altura. dados técnicos: motorização mínima 1.0l, sistema bicombustível (gasolina ou etanol), potência igual ou superior a 100cv, torque igual ou superior 14kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 4.250mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.450mm, largura do veículo igual ou superior a 1.690mm, altura do veículo igual ou superior a 1.450mm, tanque para combustível igual ou superior a 40 litros, capacidade do porta malas igual ou superior 440l, pneus perfil igual ou superior 175/55r14, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira, incluindo todos os equipamentos</p>	1	60		

obrigatórios exigidos pelo Contran para circular em vias públicas. Assessórios: tapetes de borracha, película solar, filtro do ar de cabine. MARCA: XXXXXXXX MODELO: XXXXXX VERSÃO: XXXXXX				
VALOR TOTAL				

Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXX e com a proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços executados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2024.52.200117PA, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.

Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, prestar o serviço do objeto contratado.

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor do presente Contrato é de **R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXXX reais)** fixo, não se admitindo qualquer acréscimo, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução dos serviços.

No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis para completa execução do objeto.

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa

avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto Segurança Servidores Municipais

Projeto: 2008 – Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos do ISSM

Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros PJ

Fonte: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS (Taxa de Administração)

Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, cujo crédito será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada.

A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade perante a Receita Federal, a Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça Trabalhista.

O CNPJ da CONTRATADA constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas, caso a CONTRATADA deixe de cumprir uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas, e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades da CONTRATANTE.
- Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Havendo prorrogação da vigência contratual e decorrido 1 (um) ano de assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII do artigo 6º, § 8º do artigo 25 e § 3º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência, nas leis e normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

- a) Orientar os seus Atendentes quanto à assinatura e aceitação da ordem de serviço, que deverá ter o carimbo deste Instituto, estar preenchida em algarismos e por extenso a quantidade do serviço solicitado;
- b) A aceitação de requisição fora das especificações é de exclusiva responsabilidade da contratada, não podendo ela ser cobrada da contratante;
- c) Entrar em contato com a Contratante para apresentar o veículo;
- d) Responder à contratante ou lhe por a par das ocorrências que por ventura vierem a existir, por escrito, dentro de um prazo de três dias;
- e) É vedada à contratada a transferência do contrato, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da contratante;

- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/98;
- g) Manter, durante o período de prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento. O Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da Contratada;
- i) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do Contratante, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços solicitados;
- j) Ficar responsável pela regularidade documental do veículo, pelas obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade dos veículos de maneira a deixá-los em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que correrão por conta da Contratante;
- k) Se forem cometidas infrações de trânsito no deslocamento dos veículos, os respectivos autos de infração de trânsito deverão ser enviados nos prazos estabelecidos em Lei, para que a Contratante se responsabilize pelo ônus correspondente;
- l) Providenciar a identificação da Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo órgão;
- m) Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes lavagem de veículos e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;
- n) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- o) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- p) Manter os veículos equipados em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito;
- q) Manter regularizada a documentação do veículo e a validade de equipamentos obrigatórios;
- r) Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas neste termo de referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;
- s) Indicar uma central de atendimento para assistência 24 (vinte e quatro) horas, com capacidade administrativa e operacional, assim como credenciar preposto para representá-la junto a contratante, com a incumbência de resolver os assuntos relativos à manutenção e execução do contrato;
- t) Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para Contratante, visando atender os veículos locados que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;

- u) Em caso de quebra de veículo durante trajeto a contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;
- v) Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do veículo, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais nos seguintes valores: R\$ 50.000,00 por danos materiais a terceiros, R\$ 100.000,00 por danos corporais a terceiros e R\$ 5.000,00 por danos morais a terceiros;
- w) Os automóveis deverão possuir seguro total, sem franquia para contratante;
- x) Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante;
- y) Ao iniciar a prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período, certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;
- z) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- d) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Pagar multas cujo fato gerador tenha ocorrido em período no qual o veículo esteve sob sua posse;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços contratados, bem como o cumprimento do disposto neste instrumento, será fiscalizado pela CONTRATANTE que acompanhará a prestação dos mesmos de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Para fins de fiscalização, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais.

Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste instrumento.
- b) Acompanhar a qualidade dos produtos entregues, conforme o objeto do contrato, apresentando à CONTRATADA ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles.
- c) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- e) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Departamento de Finanças, após constatar o fiel cumprimento das obrigações todas estabelecidas neste instrumento.
- f) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- i) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e sendo-lhe garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, EXTINÇÃO E MULTA RESCISÓRIA:

Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na entrega;
- b) A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de extinção contratual na forma do artigo 138 deverão ser assegurados os direitos da CONTRATANTE, conforme artigo 139 da mesma Lei.

Em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA está ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Camaçari/Bahia para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Camaçari, _____ de _____ de _____

INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX